PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO MUNICIPAL 93/96

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 54v a 55 em 29/06/93
(a) Heodoro

LEI MUNICIPAL Nº 1720

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA SEDIAR O DESTACAMENTO MILITAR DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a pagar aluguel do prédio da antiga Estação Ferroviária situado à Praça Joaquim Jorge de Carvalho, para sediar o destacamento Militar da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

Art.2º)- O valor do referido aluguel é de Cr$3.500.000 00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de Abril de 1.993, reajustáveis trimestralmente, pelo índice do Governo Federal.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal